ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2460 , DE 08 DE abril DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a efetivar ressarcimento.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetivar ressarcimento ao funcionário Aluisio Chaves Braga, no valor de Cr$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil cruzeiros), relativo às despesas mencionadas no proc. nº 15.695/91.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei correrao à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 08 de abril de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito